Procedimentos e modelos para publicação de atos diversos na Imprensa Oficial de Minas Gerais

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, determina que:

Art. 1º – Esta Instrução de Serviço tem como objetivo estabelecer procedimentos e padronizar os modelos a serem adotados no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, para envio de publicações à Imprensa Oficial de Minas Gerais, a fim de atender ao disposto no art. 4º da Lei nº 15.971, de 12 de janeiro de 2006.

Art. 2º – Esta Instrução de Serviço se aplica à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad -, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam -, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam.

Art. 3º – Fica revogada a Orientação de Serviço nº 07/2017.

Art. 4º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

Breno Esteves Lasmar

Assessoria de Gestão Regional



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 APRESENTAÇÃO	5
2 PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS	5
2.1 ENVIO DO ARQUIVO DIGITAL À IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS DIRETAMENTE PELAS UNIDADES REGIONAIS DO SISEMA	5
2.2 MODELOS-PADRÃO A SEREM ADOTADOS	
2.2.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	5
2.2.1.1 REQUERIMENTOS DE LICENÇA	5
2.2.1.1.1 REQUERIMENTO DE LICENÇA, EXCETO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA MODALIDADE CADASTRO	6
2.2.1.1.2 REQUERIMENTO DE LICENÇA COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL, EXCETO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	6
2.2.1.1.3 REQUERIMENTO DE LAS CADASTRO, COM DECISÃO PELO DEFERIMENTO	6
2.2.1.1.4 REQUERIMENTO DE LAS CADASTRO, COM DECISÃO PELO INDEFERIMENTO).7
2.2.1.2 PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECIDIDOS PELOS SUPERINTENDENTES	7
2.2.1.2.1 INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS	7
2.2.1.2.2 REORIENTAÇÃO DE PROCESSO	
2.2.1.2.3 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	8
2.2.1.2.4 INDEFERIMENTO DE PROCESSO, EXCETO PARA LAS CADASTRO	8
2.2.1.2.5 CONCESSÃO DE LICENÇA	9
2.2.1.2.5.1 CONCESSÃO DE LICENÇA, EXCETO PARA LAS	9
2.2.1.2.5.2 CONCESSÃO DE LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL	9
2.2.1.2.5.3 CONCESSÃO DE LICENÇA, COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL, EXCETO PAR LAS 10	Α
2.2.1.2.6 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA	.10
2.2.1.2.7 APRESENTAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	.11
2.2.1.2.7.1 APRESENTAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE REQUERIMENTO	.11
2.2.1.2.7.2 APRESENTAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE PROCESSO	.11
2.2.1.2.7.3 APRESENTAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE LICENÇA	.12
2.2.1.2.7.4 APRESENTAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE CONDICIONANTE	
2.2.1.2.8 NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EMPREENDEDOR EM LOCAL INCERTO)	

2.2.1.2.9 ATOS INERENTES AO LICENCIAMENTO A SEREM PUBLICADOS DEVIDO A ATO DE DELEGAÇÃO13
2.2.1.3 PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVENCIONAL DECIDIDOS PELO COPAM
2.2.1.3.1 REQUERIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA – E COMUNICAÇÃO SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA
2.2.1.3.2 DECISÕES: DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO
2.2.1.3.3 CONCESSÃO DE LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL14
2.2.1.3.4 APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
2.2.1.3.5 DECISÕES EM RECURSOS: DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO/ANULAÇÃO/ARQUIVAMENTO14
2.2.1.4 AUDIÊNCIA PÚBLICA
2.2.1.4.1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA14
2.2.1.4.2 COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
2.2.1.5 PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL – PACUERA
2.2.1.6 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC
2.2.1.6.1 LAVRATURA
2.2.1.6.2 ADITIVO
2.2.1.6.3 DESCUMPRIMENTO
2.2.1.7 RETIFICAÇÕES
2.2.1.8 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (EMPREENDEDOR EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL)17
2.2.1.9 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
2.2.1.9.1 REQUERIMENTO
2.2.1.9.2 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL18
2.2.1.9.3 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES18
2.2.1.9.4 INDEFERIMENTO
2.2.1.9.5 CANCELAMENTO
2.2.1.9.6 AUTOTUTELA
2.2.1.9.7 PUBLICAÇÕES DIVERSAS INERENTES A INTERVENÇÕES AMBIENTAIS EM VIRTUDE DE ATO DE DELEGAÇÃO
2.2.1.9.8 ARQUIVAMENTO
2.2.1.9.9 ARQUIVAMENTO COM NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO (EMPREENDEDOR EM LOCAL INCERTO)
2.2.1.9.10 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
2.2.1.10 OUTORGA
PARA DECISÕES: DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO OU CANCELAMENTO

2.2.1.11 AUTOS DE INFRAÇÃO	22
2.2.1.11.1 CIENTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS	22
2.2.1.11.2 CIENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO	23
2.2.1.11.3 CIENTIFICAÇÃO DA LAVRATURA	23
2.2.1.11.4 CIENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL – DAE	24
2.2.1.11.4.1 AUTO DE INFRAÇÃO SEM DEFESA OU COM DEFESA INTEMPESTIVA COM DAE EMITIDO	
2.2.1.11.4.2. AUTO DE INFRAÇÃO SEM DEFESA OU COM DEFESA INTEMPESTIVA CO DAE EMITIDO E PENALIDADE ADEQUADA PELA UFEMG	M 25
2.2.1.11.4.3 AUTO DE INFRAÇÃO SEM DEFESA OU COM DEFESA INTEMPESTIVA CONDAE EMITIDO E PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CONVERTIDA EM MULTA	M 25
2.2.1.11.4.4 AUTO DE INFRAÇÃO SEM DEFESA OU COM DEFESA INTEMPESTIVA, CO DAE EMITIDO E PENALIDADE DE MULTA ADEQUADA - REABRE PRAZO DEFESA 20 DIAS26	M)
2.2.1.11.5 CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO	27
2.2.1.11.5.1 CONFIRMAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	27
2.2.1.11.5.2 CONFIRMAÇÃO DE ANULAÇÃO	27
2.2.1.11.5.3 CONFIRMAÇÃO DE DECISÃO COM ANÁLISE DE DEFESA	28
2.2.1.11.6 CASOS DIVERSOS	28
2.2.1.11.6.1 CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE QUANDO JÁ HOUVE A QUITAÇÃO - SEI PENDÊNCIAS	M 28
2.2.1.11.6.2 CIENTIFICAÇÃO PARA EMENDA DE DEFESA	29
2.2.1.11.6.3 CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDO)S 29
2.2.1.11.6.4 ANULAÇÃO DE PARTE DAS PENALIDADES E CONFIRMAÇÃO DE OUTRAS	S30
2.2.1.11.6.5 ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO	30
2.2.1.12 ANÁLISE DE PAFEM/PRAD PARA FECHAMENTO DE MINA	30
2.2.1.12.1 PROCESSOS ANALISADOS E APROVADOS PELAS SUPRAMS	30
2.2.1.12.2 PROCESSOS ANALISADOS E APROVADOS PELA FEAM	31
ANEXO ÚNICO	34

1 APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de atender ao preceito constitucional de conferir publicidade aos atos administrativos e atender ao comando legal exigido pela Lei nº 15.971, de 12 de janeiro de 2006, bem como trazer segurança e clareza aos cidadãos, verificou-se a necessidade de estabelecer modelos padronizados de publicação de dados ambientais a serem observados, obrigatoriamente, no âmbito do Sisema.

2 PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

2.1 Envio do arquivo digital à Imprensa Oficial de Minas Gerais diretamente pelas unidades regionais do Sisema

As chefias de cada unidade deverão designar os servidores que serão cadastrados junto à IOF para fins de envio de matérias a serem publicadas.

Após a designação e cadastramento, os responsáveis devem acessar o seguinte link: https://diarioweb.iof.mg.gov.br/newsys/src/interno/index.php/loginexternos, e seguir as orientações descritas na forma do Anexo Único desta Instrução de Serviço.

• Fonte: Times New Roman

• Tamanho: 6

• Margens: esquerda 13 cm e direita 2,2 cm

• Alinhamento: justificado

• Formato do arquivo: salvar com RTF

2.2 Modelos-padrão a serem adotados

2.2.1 Licenciamento ambiental

2.2.1.1 Requerimentos de Licença



2.2.1.1.1 Requerimento de Licença, exceto para Licença Ambiental Simplificada modalidade Cadastro

O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que o	(s)
requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou (aram):	
- (*Tipo de Licença): 1) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA	n°
, Classe; 2) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA	n°
, Classe	
- (*Tipo de Licença): 1) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA	nº
, Classe; 2) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA	
, Classe	
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram	
* Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de	
licença ou de licença corretiva.	
**Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.	
2.2.1.1.2 Requerimento de Licença com Intervenção Ambiental, exceto para	
Licença Ambiental Simplificada	
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que o (s)	
requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou (aram):	
- (*Tipo de Licença): 1) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº	
, Classe ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº	
; 2) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº,	
Classe ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/N°;	
- (*Tipo de Licença): (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº	
, Classe ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº	
; 2) (**Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°,	
Classe ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº	
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram	
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença	
ou de licença corretiva.	
**Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.	
***Deverão ser publicados conjuntamente aos requerimentos de licença os requerimentos das	
seguintes intervenções ambientais:	
a) supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;	
b) intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente	
- APP;	
c) supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas.	

2.2.1.1.3 Requerimento de LAS Cadastro, com decisão pelo deferimento



06/2020

requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) (Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº; 2)
(Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Caso o prazo seja inferior a 10 anos, como nas hipóteses dos arts. 35, §8°, e 37, §2°, ambos do Decreto n° 47.383/2018, o texto deve ser adequado ao caso concreto de modo a dar publicidade da correta validade da licença.
2.2.1.1.4 Requerimento de LAS Cadastro, com decisão pelo indeferimento
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supramtorna público que foram
requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo
identificadas, com decisões pelo indeferimento:
1) (Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP);
2) (Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP).
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
2.2.1.2 Processos de Licenciamento Ambiental decididos pelos Superintendentes
2.2.1.2.1 Indeferimento do requerimento de licença por ausência de requisitos
formais
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público o
indeferimento do(s) requerimento(s) de Licenciamento Ambiental abaixo identificado(s) por
ausência de requisitos formais:
- (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
, Classe; 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
, Classe
- (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
, Classe; 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, Protocolo nº
, Classe
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença
ou de licença corretiva.
,
**Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.

2.2.1.2.2 Reorientação de processo



O(A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de (*Tipo da licença) para (*Tipo da licença) do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:
- (Empreendimento), (Atividade), (Município)/MG, PA n°, Classe Motivo: (reclassificação pela Deliberação Normativa Copam n° 217/2017; a critério técnico; por implicação legal; por solicitação do empreendedor). (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva.
2.2.1.2.3 Arquivamento de processo
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público o arquivamento do(s) processo(s) de Licenciamento Ambiental abaixo identificado(s): - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pela não apresentação de certidão municipal; pelo não pagamento de despesas; pela não apresentação de manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pela não apresentação de certidão municipal; pelo não pagamento de despesas; pela não apresentação de manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes; por decisão judicial; por recomendação do MP). - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não pagamento de despesas; pela não apresentação de certidão municipal; pelo não pagamento de despesas; pela não apresentação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pela não apresentação de certidão municipal; pelo não pagamento de despesas; pela não apresentação de manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes; por decisão judicial; por recomendação do MP). (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva.
**Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.
2.2.1.2.4 Indeferimento de processo, exceto para LAS Cadastro
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público o indeferimento do(s) processo(s) de Licenciamento Ambiental abaixo identificado(s):

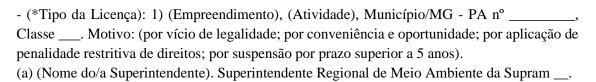
- (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP) (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por
, Classe Motivo: (impossibilidade jurídica e/ou técnica; por decisão judicial; por recomendação do MP).
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
* Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva.
** Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.
2.2.1.2.5 Concessão de licença
2.2.1.2.5.1 Concessão de licença, exceto para LAS
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que foi(ram) CONCEDIDA(S) a(s) Licença(s) Ambiental(is) abaixo identificada(s): - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/,, (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/
licença ou de licença corretiva.
**Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença.
2.2.1.2.5.2 Concessão de Licença por Decisão Judicial
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – Semad –, por meio do(a) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que, em atendimento a decisão no processo judicial nº, concede Licença (*Tipo da Licença): (Empreendimento),

10/40

(Atividade), (Municipio)/MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/
(a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva.
2.2.1.2.5.3 Concessão de Licença, com Intervenção Ambiental, exceto para LAS
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que foi(ram) CONCEDIDA(S) a(s) Licença(s) Ambiental(is) abaixo identificada(s): - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental n° para (Tipo de intervenção) em (área) (ha), válida durante o prazo de vigência da Licença; 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental n° para (Tipo de intervenção) em (área) (ha), válida durante o prazo de vigência da Licença. - (*Tipo da Licença): 1) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/, ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental n° para (Tipo de intervenção) em (área) (ha), válida durante o prazo de vigência da Licença; 2) (**Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA n°, Classe CONCEDIDA COM (SEM) CONDICIONANTE. Válida até:/,
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva. **Os empreendimentos poderão ser agrupados por tipo de licença. ***Deverão ser publicadas conjuntamente às decisões de licenças as seguintes intervenções ambientais autorizadas: a) supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; b) intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP; c) supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas. 2.2.1.2.6 Anulação/Revogação/Cancelamento de licença
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna pública (a anulação; a revogação; o cancelamento) da Licença Ambiental abaixo identificada:

11/40

06/2020



*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva.

ATENÇÃO: caso haja mais de uma licença a ser anulada, revogada ou cancelada o texto poderá ser adequado de acordo com a situação. Assim poderá ser agrupada mais de uma licença por situação.

2.2.1.2.7 Apresentação e Decisão de Recurso Administrativo

2.2.1.2.7.1 Apresentação e Decisão de Recurso Administrativo sobre requerimento

- O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ____ torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento do requerimento de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:
- (*Tipo da Licença): (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município)/MG, Protocolo nº
 ___, Classe ___. Decisão: (deferido; indeferido; não conhecido).
- (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ___.

*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva.

ATENÇÃO: caso haja mais de um recurso em face do deferimento, indeferimento ou arquivamento o texto poderá ser adequado de acordo com a situação. Assim poderá ser agrupada mais de uma licença por situação.

2.2.1.2.7.2 Apresentação e Decisão de Recurso Administrativo sobre processo

- O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ____ torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do (deferimento; indeferimento; arquivamento e reorientação) do processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:
- (*Tipo da Licença): (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº ____, Classe ___. Decisão: (deferido; indeferido; não conhecido).
- (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ___.

*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva.

ATENÇÃO: caso haja mais de um recurso em face do deferimento, indeferimento ou arquivamento o texto poderá ser adequado de acordo com a situação. Assim poderá ser agrupada mais de uma licença por situação.



2.2.1.2.7.3 Apresentação e Decisão de Recurso Administrativo sobre Licença

O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do(a) (Anulação; Revogação; Cancelamento) da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte: - (*Tipo da Licença): (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe Decisão: (deferido; indeferido; não conhecido). (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
*Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva. ATENÇÃO: caso haja mais de um recurso em face de anulação, revogação ou cancelamento o texto poderá ser adequado de acordo com a situação. Assim poderá ser agrupada mais de uma licença por situação.
2.2.1.2.7.4 Apresentação e Decisão de Recurso Administrativo sobre Condicionante
O(A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento de requerimento de (exclusão; prorrogação do prazo; alteração de conteúdo) de condicionante da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte: - (*Tipo da Licença): (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe Decisão: (deferido; deferido parcialmente; indeferido; não conhecido). (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram *Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata de renovação de licença ou de licença corretiva. *ATENÇÃO: Caso haja mais de um recurso em face do indeferimento de requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou alteração de conteúdo de condicionante da Licença Ambiental o texto poderá ser adequado de acordo com a situação. Assim poderá ser agrupada mais de uma licença por situação.
2.2.1.2.8 Notificação de Débito em Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental (empreendedor em local incerto)
Por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendimento, CNPJ, notificado do débito no valor de R\$ (), referente aos custos do

13/40

06/2020

Processo Administrativo nº . Ressaltamos que o empreendedor deverá efetuar o pagamento, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado. Para retirada do DAE e mais esclarecimentos, poderá o empreendedor entrar em contato com a Supram_ (a) (Nome do/a Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ____. 2.2.1.2.9 Atos inerentes ao Licenciamento a serem publicados devido a ato de delegação O (A) Diretor(a) Regional de _____ da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram ___ no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.944, de 12 de março de 2020, torna público _____ (adaptar ao caso concreto, exemplo: concessão; cancelamento...). (a) (Nome do/a Diretor/a). Diretor/a Regional de _____ da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram _____. 2.2.1.3 Processos de Licenciamento Ambiental Convencional decididos pelo Copam 2.2.1.3.1 Requerimento, disponibilização de Relatório de Impacto Ambiental -RIMA – e comunicação sobre audiência pública O(A) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nome do Secretário Executivo. Secretário Executivo do Copam. 1 (*Tipo de Licença): *Nome do Empreendimento - Atividade - Município/MG - PA nº *Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva.

ATENÇÃO: NOVO EIA/RIMA de mesmo processo, inserir a nota antes da assinatura:

<u>Nota:</u> torna-se sem efeito a publicação de disponibilização do RIMA, realizada no dia XX/XX/20XX, tendo em vista a necessidade de substituição ou retificação ou adequação do EIA/RIMA.

2.2.1.3.2 Decisões: deferimento e indeferimento



14/40

06/2020

Publicadas no Jornal Minas Gerais em conjunto com as demais deliberações da pauta das Câmaras Técnicas do Copam.

2.2.1.3.3	Concessão	de Licença	por Decisão	Judicial
-----------	-----------	------------	-------------	----------

O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente, torna público que, em atendimento a decisão no processo judicial nº, concede Licença (Tipo de Licença) *Nome do Empreendimento - Atividade - Município/MG – PA nº, Classe (a) Nome do Secretário Executivo. Secretário Executivo do Copam.
2.2.1.3.4 Apresentação de Recurso Administrativo
O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – torna público que foi(ram) apresentado(s) Recurso(s) Administrativo(s) em face do deferimento/indeferimento/anulação/arquivamento da Licença Ambiental (ou das condicionantes do processo) do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s): 1) Tipo da Licença: *Nome do empreendimento - Atividade - Município/MG – PA nº, Classe Decisão: (a) Nome do Secretário Executivo. Secretário Executivo do Copam.
2.2.1.3.5 Decisões em recursos: deferimento/indeferimento/anulação/arquivamento
Publicadas no IOF-MG em conjunto com as demais deliberações da pauta das Câmaras Técnicas do Copam.
2.2.1.4 Audiência Pública
Os modelos de disponibilização de Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – estão contemplados nos tópicos que tratam das licenças decididas pelos Superintendentes e pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam (item 2.2.1.3.1).
2.2.1.4.1 Edital de convocação de Audiência Pública
O(A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Empreendimento,
PA n°, Classe, (modalidade), localizado no município de/MG, a se realizar no dia de, àshmin, no/na (endereço do local). Informa, ainda,

06/2020

que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. (a) Nome do(a) Superintendente. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____. 2.2.1.4.2 Comunicado de cancelamento de Audiência Pública O Superintendente da Superintendência (colocar o nome da Superintendência por extenso) torna público o CANCELAMENTO da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento _____, Atividade _______, PA no ______, Classe __/MG, convocada para realizar-se no dia _____ de _____de ____, às h, no (inserir o nome do local), publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia ____/___ - pág. ____. (a) Nome do(a) Superintendente. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____. 2.2.1.5 Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório **Artificial – PACUERA** O(A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____ torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA -, que encontra-se à disposição dos interessados, para consulta e manifestação, no http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/consultas-publicas-pacuera. interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação. - (*Tipo de Licença), (Nome do Empreendimento), (Atividade), (Município)/MG, PA nº , Classe . (a) (Nome do(a) Superintendente). Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ___. * Tipo de Licença: informar modalidade, etapa(s) e, caso cabível, se trata-se de renovação de licença ou de licença corretiva. 2.2.1.6 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 2.2.1.6.1 Lavratura O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____ torna público que foi(ram) firmado(s) o(s) Termo(s) de Ajustamento de Conduta do(s) processo(s) abaixo identificado(s): 1) (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº _____, Classe ___.



do empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe Vigência:
() meses, contados da data da assinatura:/
(a) Nome do Superintendente. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
2.2.1.6.2 Aditivo
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram torna público que foi firmado o (Primeiro; Segundo) Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: (Nome do empreendimento), (Atividade), (Município)/MG, PA nº, Classe Vigência: () meses, contados da data da assinatura:/ (a) Nome do Superintendente. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram
2.2.1.6.3 Descumprimento
O (A) Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram notifica o interessado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão que confirmou o descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta e determinou a cobrança da cláusula penal no processo inframencionado. O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias para pagar o valor da cláusula penal, nos termos do art. 45, §2°, do Decreto nº 46.668/2014. Fica, ainda, notificado para imediata paralisação das atividades do empreendimento até que sobrevenha a conclusão do processo de Licenciamento Ambiental. Para os esclarecimentos necessários, o interessado poderá dirigir-se a Supram (endereço e horário de funcionamento da Supram). Interessado: (Nome do interessado). Empreendimento: (Nome do Empreendimento). CPF/CNPJ: Processo nº Auto de Infração Valor da multa: Local da Ocorrência:
2.2.1.7 Retificações
Adaptar o texto ao tipo de ato autorizativo a que se refere a retificação. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia// pág) (Inserir aqui o cabeçalho da publicação) Onde se lê: (Inserir aqui o texto errado - exemplo: "1. Tipo de Licença, Nome do empreendimento, Atividade, Município/MG, PA nº, Classe") ()

17/40

06/2020

Leia-se:
(Inserir aqui o texto corrigido – exemplo:
"1. Tipo de Licença, Nome do empreendimento, Atividade, Município/MG, PA nº, Classe
")
()

ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

2.2.1.8 Solicitação de informações complementares (empreendedor em local ignorado, incerto ou inacessível)

Para o cumprimento do art. 37, §4°, da Lei nº 14.184/2002, por estar em local desconhecido,
incerto, ignorado ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ no
, notificado a apresentar informações complementares ao processo de (adequar
ao caso concreto), no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo.
Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram
situada
(a) Nome do Superintendente. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram

ATENÇÃO: o prazo máximo é de 60 dias, cabendo à equipe definir.

2.2.1.9 Autorização para Intervenção Ambiental

As decisões para deferimento, indeferimento e arquivamento de todos os atos referentes a Autorização para Intervenção Ambiental das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios do IEF –, das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs – e da Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI –, deverão ser publicadas no Sistema de Decisões de Processos de Intervenção Ambiental, disponível no site do IEF (http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/sistema-de-decisoes-dos-processos-de-intervencao-ambiental).

Deverão ser publicados no Diário Oficial de Minas Gerais os requerimentos e decisões que implicarem em supressão de vegetação nativa, referentes às seguintes Intervenções Ambientais:

- a) supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;
- b) intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente
 APP;
- c) supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas.

Deverão ser utilizados os modelos de publicação abaixo, que são válidos para as URFBios do IEF, já que no caso das SUPRAMs e SUPPRI a publicação se dará junto como requerimento ou decisão de licença ambiental.

2.2.1.9.1 Requerimento



18/40

O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram). Autorização para Intervenção Ambiental conforma o(s)
identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
Proprietário/Propriedade - CNPJ/CPF - Tipo de intervenção - Município/MG - Processo Nº
: em/
(a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio
2.2.1.9.2 Concessão de Autorização para Intervenção Ambiental
O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi concedida Autorização
para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Proprietário/Propriedade - CNPJ/CPF, Tipo de intervenção -
, Município /MG, Processo Nº, em área autorizada de
(ha) . Validade: () anos, contados da data de emissão da autorização:
/ (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio
(a) Nome Supervisor Regional ORPBIO. O Supervisor Regional ORPBIO
ATENÇÃO: em caso de Autorização para Intervenção Ambiental vinculado a LAS substituir:
Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS.
Em caso de Autorização para Intervenção Ambiental para instalação de uso de recurso hídrico
substituir: Validade: () anos, contados da data de obtenção da Outorga.
2.2.1.9.3 Solicitação de informações complementares
Para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou
Para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ nº, notificado a
Para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ nº, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para
Para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ nº, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada
Para o cumprimento do art. 37 da Lei nº 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ nº, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental nº, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio ATENÇÃO: o prazo é máximo de 60 dias, cabendo à equipe definir. 2.2.1.9.4 Indeferimento
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio ATENÇÃO: o prazo é máximo de 60 dias, cabendo à equipe definir. 2.2.1.9.4 Indeferimento O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi(foram) indeferido(s)
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio ATENÇÃO: o prazo é máximo de 60 dias, cabendo à equipe definir. 2.2.1.9.4 Indeferimento
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio ATENÇÃO: o prazo é máximo de 60 dias, cabendo à equipe definir. 2.2.1.9.4 Indeferimento O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi(foram) indeferido(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo
Para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CPF/CNPJ n°, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental n°, no prazo de () dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se à Supram, situada (a) Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio ATENÇÃO: o prazo é máximo de 60 dias, cabendo à equipe definir. 2.2.1.9.4 Indeferimento O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi(foram) indeferido(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):



06/2020

2.2.1.9.5 Cancelamento

O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi cancelada e arquivada a Autorização para Intervenção Ambiental abaixo identificada(s):
*Proprietário/Propriedade - Tipo de intervenção - Município/MG - PA/Nº Motivo: (a
pedido do empreendedor); (em virtude da lavratura do Auto de Infração nº); (por decisão
judicial nos autos do Processo nº); (por ter sido reorientado ao processo de licenciamento
ambiental); (por recomendação do Ministério Público Estadual).
(a) Nome do Supervisor Regional da URFBio. O Supervisor Regional da URFBio
(a) Nome de Supervisor regionar da está Bio. O Supervisor regionar da está Bio
2.2.1.9.6 Autotutela
O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi cancelada e arquivada
a Autorização para Intervenção Ambiental abaixo identificada (s):
*Proprietário/Propriedade - Tipo de intervenção - Município/MG - PA/Nº Motivo: (a
pedido do empreendedor); (em virtude da lavratura do Auto de Infração nº); (por decisão
judicial nos autos do processo nº); (por ter sido reorientado ao processo de licenciamento
ambiental); (por recomendação do Ministério Público Estadual).
(a) Nome do Supervisor Regional da URFBio. O Supervisor Regional da URFBio
2.2.1.9.7 Publicações diversas inerentes a Intervenções Ambientais em virtude de ato de delegação
O Coordenador do Núcleo de Regularização e Controle Ambiental da URFBio, no uso
de suas atribuições, considerando a Portaria IEF nº, de (data), torna público (adaptar
ao caso concreto, exemplo: concessão, cancelamento)
(a) Nome do Coordenador de Controle Ambiental da URFBio. Coordenador de Controle
Ambiental da URFBio
2.2.1.9.8 Arquivamento
O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Proprietário/Propriedade - CNPJ/CPF, Tipo de intervenção,
Município/MG, data da decisão:/
(a) Nome do Supervisor Regional da URFBio. O Supervisor Regional da URFBio

2.2.1.9.9 Arquivamento com notificação de débito (empreendedor em local incerto)



20/40

06/2020

O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público o arquivamento do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Proprietário/Propriedade - Tipo de intervenção - Município/MG - PA/N° Motivo: Além disso, para o cumprimento do art. 37 da Lei n° 14.184/2002, por estar em local
ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor, CNPJ/CPF, notificado acerca do presente arquivamento, motivo pelo qual deverá
comparecer a essa URFBio no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para quitação
do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) de taxa de expediente e taxa florestal do referido processo, sob pena de inscrição do empreendimento/empreendedor em dívida ativa do Estado.
(a) Nome do Supervisor Regional da URFBio. O Supervisor Regional da URFBio
2.2.1.9.10 Prorrogação de prazo de validade de Autorização para Intervenção Ambiental

2.2.1.10 Outorga

Para decisões: Deferimento, indeferimento, arquivamento ou cancelamento

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, cientifica o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo	Usuário	Município	Decisão	Portaria



06/2020

As decisões estarão disponíveis no site da IGAM.

www.igam.mg.gov.br.

Data.

Nome e cargo do Diretor Geral.

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Norte de Minas, Jequitinhonha, Central Metropolitana, Noroeste de Minas, Zona da Mata, Alto São Francisco, Leste Mineiro e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 47.383/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo	Usuário	Município	Decisão	Portaria

As decisões estarão disponíveis no site da IGAM.

www.igam.mg.gov.br.

Data.

Nome e cargo do Superintendente.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas – Urgas do Sul de Minas, Norte de Minas, Jequitinhonha, Central Metropolitana, Noroeste de Minas, Zona da Mata, Alto São Francisco, Leste Mineiro e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, por meio da Portaria Igam nº 12, de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo	Usuário	Município	Decisão	Portaria

As decisões estarão disponíveis no site da IGAM. www.igam.mg.gov.br.



22/40

06/2020

Data.

Nome e cargo do Coordenador da Urga.

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VIII, da Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017, científica o(s) interessado(s) abaixo das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo	Usuário	N	Município	Decisão	Portaria

As decisões estarão disponíveis no site da IGAM. www.igam.mg.gov.br.

Data.

Nome e cargo do Superintendente.

2.2.1.11 Autos de Infração

2.2.1.11.1 Cientificação de bens recolhidos

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários cientificados de que os bens abaixo elencados se encontram recolhidos junto à Supram_____.

1. (Descrição do bem apreendido e de seu estado de conservação. Inclusão do número do boletim de ocorrência, se houver).

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Diretoria de Administração e Finanças da Supram______, situada na/no (endereço completo), para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para a destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 102 do Decreto nº 47.383/2018.



2.2.1.11.2 Cientificação da notificação para regularização

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Ficam os indivíduos indicados abaixo, nos termos do art. 50 do Decreto nº 47.383/2018, notificados para que, no prazo assinalado, cumpram a determinação. O não atendimento ao disposto, no prazo estabelecido, importará na lavratura do respectivo auto de infração com aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Notificado	Nº da Notificação	Determinação	e	Local	de	Prestação	da
Notificado	iv da ivolificação	prazo:		Informação/atendimento:			
Fulano de tal							
CPF: xxx.xxx.xxx-	xxxxx/xxxx						
XX							
Razão social da							
empresa	xxxxx/xxxx						
CNPJ:	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \						
xx.xxx.xxx/xxxx-xx							

2.2.1.11.3 Cientificação da lavratura

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Supram ______ ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	AI	Fundamentação (Decreto, Anexo, Código)
Fulano de tal	xxxxx/xxxx	



24/40

06/2020

CPF: xxx.xxx.xxx-xx		
Razão social da empresa		
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXX/XXXX	

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO COM PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 75 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual. O autuado terá o prazo máximo indicado abaixo para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis. Fica resguardada ao autuado a apresentação de defesa no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

	•	* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*	,
		Fundamentação	Advertência –	Advertência –
		(Decreto,	Medida a ser	prazo para
Autuado	AI	Anexo, Código)	adotada	cumprimento
				e
				comprovação
Fulano de tal				
CPF: xxx.xxx.xxx	xxxxx/xxxx			
Razão social da empresa	*****			
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxx/xxxx			

2.2.1.11.4 Cientificação de Documento de Arrecadação Estadual – DAE

2.2.1.11.4.1 Auto de infração sem defesa ou com defesa intempestiva com DAE emitido

Para casos de autos em que foi emitido apenas o DAE segundo as diretrizes da Instrução de Serviços 03/2018. Exemplo: Requerimento de Pagamento.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ______ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Supram _____, localizada na/no (endereço completo) para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os



autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização) AI	
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram ___

2.2.1.11.4.2. Auto de infração sem defesa ou com defesa intempestiva com DAE emitido e penalidade adequada pela UFEMG

Para casos de autos em que foi emitido apenas o DAE, no entanto foi feita adequação da penalidade de multa referente à atualização da UFEMG.

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram cientifica os autuados abaixo
relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que
promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução
Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.223/2014. Os autuados deverão entrar em contato com a
Supram, localizada na/no (endereço completo) para a obtenção do Documento de
Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no
prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa,
conforme previsão do Decreto nº 47.383/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no
prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa
endereçada à Supram Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a
referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-
mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram ___

2.2.1.11.4.3 Auto de infração sem defesa ou com defesa intempestiva com DAE emitido e penalidade de advertência convertida em multa

Para casos de autos em que as penalidades de advertência foram convertidas em multa simples.

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ______ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a Supram _____, localizada na/no (endereço completo) para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçada à Supram _____. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram ___

2.2.1.11.4.4 Auto de infração sem defesa ou com defesa intempestiva, com DAE emitido e penalidade de multa adequada - reabre prazo defesa 20 dias

Para casos de autos em que foi emitido apenas o DAE, no entanto foi feita a adequação da penalidade de multa referente à decisão administrativa proferida, reabrindo-se o prazo de 20 (vinte) dias para defesa.

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a Supram _____, localizada na/no (endereço completo), para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, defesa contra a decisão administrativa endereçada à Supram ____. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx

27/40

06/2020

(a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram _____

2.2.1.11.5 Cientificação de decisão

2.2.1.11.5.1 Confirmação de Advertência

Para casos em que houve a regularização e a advertência não foi convertida em multa simples.

CONFIRMAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ______ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência para fins de registro de reincidência, sem a necessidade de conversão em penalidade de multa simples, haja vista que houve a regularização ambiental em tempo hábil. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxx/xx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xx

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram _____

2.2.1.11.5.2 Confirmação de Anulação

Para casos em que houve a anulação do auto de infração.

ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ______ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que: promoveu a anulação dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável, determinou o arquivamento do processo administrativo e deu ciência da decisão ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

•		,
Autuado	Processo	AI
Nome do autuado	Defesa Intempestiva/ R\$	xxxx/xx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx	xxx,xx	XXXXX/XX
Razão social da empresa	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	VVVVV /VV
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Selli Delesa/ K\$ XXX,XX	xxxxx/xx

(a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram



2.2.1.11.5.3 Confirmação de decisão com análise de defesa

Para casos em que houve a análise da defesa, deve-se comunicar o indeferimento ou não da defesa, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias para recurso e a existência de DAE para pagamento.

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram ______ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Supram ______, localizada na/no (endereço completo). Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx-xx	Defesa Intempestiva/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Sem Defesa/ R\$ xxx,xx	xxxxx/xxxx

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram _____

2.2.1.11.6 Casos diversos

2.2.1.11.6.1 Confirmação de penalidade quando já houve a quitação - sem pendências

Para casos em que o autuado quitou a dívida antes do processo passar por qualquer tipo de controle ou análise na Diretoria, não restando pendências.

DECISÃO QUE TORNA PENALIDADES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DEFINITIVAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que mantém e torna todas as penalidades dos respectivos processos definitivas. Constatou-se que os respectivos processos já possuem a penalidade de multa simples devidamente QUITADA. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Defesa	AI
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	Defesa Intempestiva	xxxxx/xxxx
Razão social da empresa	Sem Defesa	xxxxx/xxxx

29/40

06/2020

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
(a) Nome do Superintende. Superintend	ente Regional do Meio Ambiente	da Supram

2.2.1.11.6.2 Cientificação para emenda de defesa

Para casos em que foi feita solicitação de emenda e o autuado não foi encontrado. Devese ler o ofício para preencher a coluna de Pendência.

CIENTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFESA

Tendo em vista a apresentação de Defesa Administrativa contra os Autos de infração abaixo relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 59 do Decreto nº 47.383/2018, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente edital, para a emenda da peça de defesa e encaminhá-la à Supram ______, localizada na/no (endereço completo). Ressalte-se que o não atendimento desta cientificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme dispõe o artigo 65 do Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Nº do AI	Pendências
Nome do autuado CPF: xxx.xxx.xxx	AI: xxxxx/xxxx	Juntada de instrumento de procuração
Razão social da empresa CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AI: xxxxx/xxxx	Juntada de instrumento de procuração

⁽a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram _____

2.2.1.11.6.3 Cientificação de decisão de perdimento dos bens apreendidos

Para casos em que é necessário informar ao autuado sobre a decisão relacionada aos bens apreendidos pelo auto de infração.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram _____ cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (telefone do NAI), ou pelo e-mail (e-mail do NAI).

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Nome do autuado	AI: xxxxx/xxxx	Perdimento imediato de todos os bens
CPF: xxx.xxx.xxx	AI. XXXXX/XXXX	indicados nos autos de infração
Razão social da empresa	AI: xxxxx/xxxx	Perdimento imediato de todos os bens
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AI. XXXXX/XXXX	indicados nos autos de infração

(a) Nome do Superintende. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram _____



06/2020

2.2.1.11.6.4 Anulação de parte das penalidades e confirmação de outras

Para casos em que a decisão administrativa é pela anulação de algumas penalidades do auto de infração, mas uma ou mais penalidades ainda são mantidas.

	S PENALIDADES DO AUTO DE	INEDAÇÃO		
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que				
-	_	-		
	penalidades dos respectivos autos de in			
•	lavratura. No entanto, informa-se que	•		
	o entrar em contato com a Superintendo			
•	localizada na/no (endereço complet			
_	ual (DAE), a fim de quitar o débito dev			
-	a data desta publicação, sob pena de ins	•		
-	7.383/2018. Para mais informações os a			
_	tendência pessoalmente, através do tele	tone (telefone do NAI),		
ou pelo e-mail (e-mail do NAI).	D C 77.1 (G 1' ~)	A T		
Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	AI		
Nome do autuado	Defesa Indeferida/ R\$ xxx,xx	xxxx/xxxx		
CPF: xxx.xxx.xxx-xx				
Razão social da empresa	Defesa Deferida Parcialmente/ R\$	xxxx/xxxx		
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXX,XX			
do(s) processo(s) abaixo identifica 1) Auto de Infração:* N Motivo:	eio Ambiente da Supram torna p do(s): Jome do Empreendimento - PA/N° erintendente Regional de Meio Ambien	_		
-	RAD para fechamento de mina			
2.2.1.12.1 Processos analisado	s e aprovados pelas Suprams			
Aprovação:				
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	intendente) Superintendente Regional			
	ue foi(ram) APROVADO(S) para exe	cução o(s) Processo(s)		
de Fechamento de Mina abaixo ide				
	ade), (Município) /MG, PA nº	, Classe		
CONCEDIDA COM (SEM) CON				
_	ade), (Município) /MG, PA nº	, Classe		
CONCEDIDA COM (SEM) CON	DICIONANTE.			

Arquivamento:
O Sr. (A Sra.) (Nome do Superintendente) Superintendente Regional de Meio Ambiente da
Supram torna público o arquivamento do(s) Processo(s) de Fechamento de Mina abaixo
identificado(s):
1) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe Motivo:
(por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pelo
não pagamento de despesas; por decisão judicial; por recomendação do MP);
2) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe Motivo:
(por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pelo
não pagamento de despesas; por decisão judicial; por recomendação do MP);
2.2.1.12.2 Decoggog analizados a anecyclos nola Fram
2.2.1.12.2 Processos analisados e aprovados pela Feam
Aprovação:
ATO FEAM N° XXX, DE XX DE XXXX DE 2020.
ATO FEAM N AAA, DE AA DE AAAA DE 2020.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20
de novembro de 2019, e as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Deliberação
Normativa COPAM 220, de 21 de março de 2018, e pela Instrução de Serviço SISEMA
07/2018, torna público a aprovação dos Processos Administrativos de Fechamento de
Mina abaixo relacionados;
Cláusula Primeira – Os empreendimentos deverão proceder o Processo de Fechamento
de Mina, respeitando as diretrizes e ponderações constantes no Parecer Técnico de
aprovação;
1) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe _ Processo
SEI
2) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe _ Processo
SEI

32/40

3) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe _ Processo SEI
4) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe _ Processo SEI
Cláusula Segunda – Os efeitos deste Ato têm validade condicionada ao atendimento das solicitações e orientação registradas no Parecer Técnico de aprovação;
Publique-se.
Belo Horizonte, XX de XXX de XXXX.
(Nome do Presidente) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente.
Arquivamento:
ATO FEAM N° XXX, DE XX DE XXXX DE 2020.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, e as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 220, de 21 de março de 2018, e pela Instrução de Serviço SISEMA 07/2018, torna público o arquivamento dos Processos Administrativos de Fechamento de Mina abaixo relacionados;
1) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe, Processo SEI Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pelo não pagamento de despesas; por decisão judicial; por recomendação do MP); 2) (*Empreendimento), (Atividade), (Município) /MG, PA nº, Classe, Processo SEI Motivo: (por requerimento do empreendedor; pelo não atendimento a informações complementares; pelo não pagamento de despesas; por decisão judicial;



33/40

06/2020

Publique-se.

Belo Horizonte, XX de XXX de XXXX.

(Nome do Presidente)

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente.





ANEXO ÚNICO

Orientações de acesso ao sistema do Jornal de Minas Gerais para efetuar publicações

1. Acessando o Diário

Realizar o login pela primeira vez no site: https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br com a senha enviada por e-mail.



Após o primeiro login, clicar em "Meus Dados" para alteração da senha.



Definir a nova Senha e clicar em "Alterar".

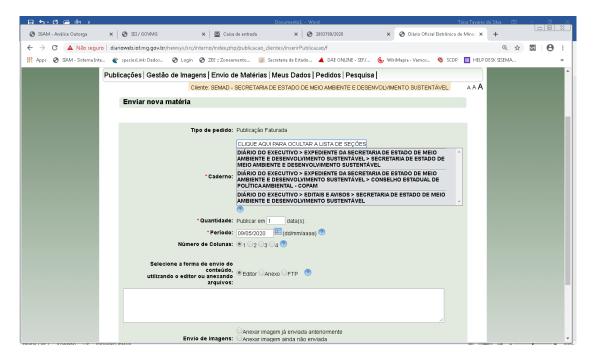


2. Inclusão de Novas Matérias

Para incluir uma nova publicação, na página inicial do Diário, após a tela de login, clicar em "Inserir Matéria Faturada".







Selecionar o Caderno:

Para publicação de Ato de delegação etc., selecione:

Diário do Executivo > Expediente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável > Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Para publicação de atos autorizativos (licenciamentos, requerimentos, decisões, pautas URC, arquivamentos, desarquivamentos etc.) do Superintendentes e Copam, selecione:

Diário do Executivo > Expediente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável > Conselho Estadual de Política Ambiental Copam.

Para publicação de decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Diário do Executivo > Expediente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável > Instituto Mineiro de Gestão das Águas Igam

Para publicações solicitadas pelo NAI – Núcleo de Autos de Infração (matérias relacionadas a autos de infração, exemplo: confirmação de penalidade de multa e outras penalidades, decisão dos bens apreendidos em processos de autos de infração, decisão



dos autos de infração, decisão sobre parcelamentos em processos de autos de infração, anulação de autos de infração, notificação de autos de infração etc.), selecione:

Diário do Executivo > Editais e Avisos > Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Para publicações solicitadas pela DRAF (aviso de pregão eletrônico, termo aditivo de contrato, contrato para prestação de serviços etc.), selecione:

Diário do Executivo > Editais e Avisos > Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Selecionar o Caderno (SEMAD ou Copam):

Diário do Executivo > Expediente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável > Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (somente Auto de Infração).

Diário do Executivo > Expediente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável > Conselho Estadual de Política Ambiental Copam (todas as publicações referentes aos atos autorizativos das unidades Colegiadas do Copam. Exceto Auto de Infração).

Número de Colunas: 1

Anexar Arquivo: marcar a opção "Anexo" e selecionar o arquivo salvo no computador, já com a formatação correta.

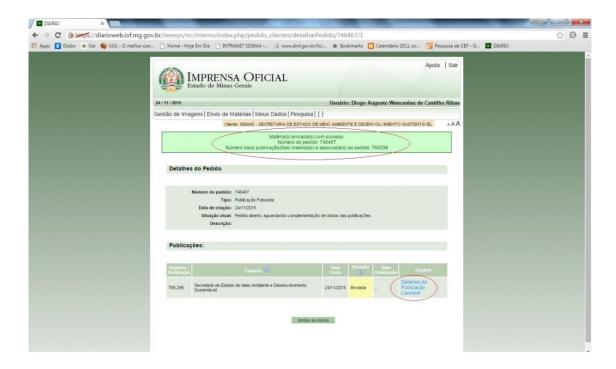


Clicar em "Enviar" e depois confirmar o envio (exemplo de publicação de auto de infração).



3. Confirmação de Envio e Conferência

Após o envio, uma caixa de confirmação irá aparecer e uma mensagem de e-mail chegará em sua caixa confirmando o envio da matéria.



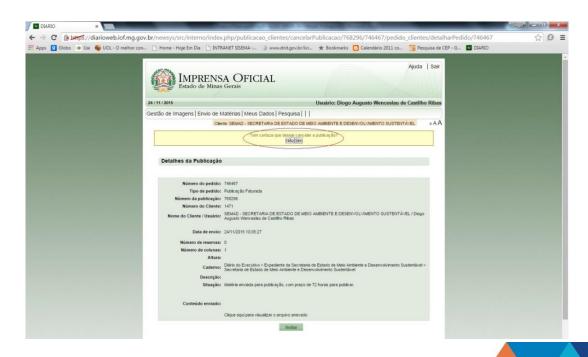
Para conferir os dados, clicar em "Detalhes da Publicação".

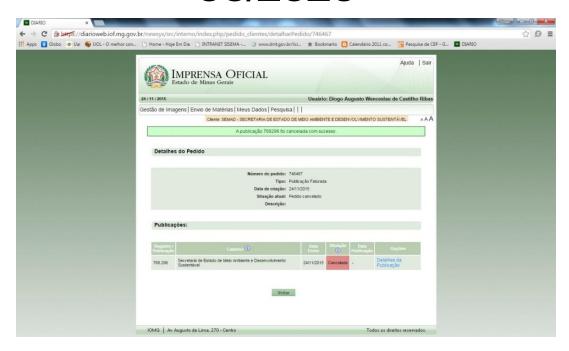


Para conferir o arquivo publicado, clicar em "Conteúdo Enviado".

4. Cancelar Publicação

Nesse momento ainda é possível cancelar a publicação. Para tal, clicar em "Cancelar" e posteriormente confirmar a ação.





5. Histórico de Publicações

Na tela inicial do Diário é possível visualizar todas as publicações já realizadas e canceladas.

O cancelamento é possível até às 17 horas do dia em que a matéria foi inserida.



